



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

DECRETO Nº 3073/2015

De 01 de Junho de 2015

“DISPÕE SOBRE A EXIGÊNCIA DE EXAMES MÉDICOS PARA ADMISSÃO AO SERVIÇO PÚBLICO NOS CARGOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Considerando o disposto no artigo 112, inciso II da Lei Orgânica do Município de Pilar do Sul;

Considerando a necessidade de evitar o ingresso no funcionalismo público municipal de pessoas com enfermidades ou características psicológicas incompatíveis com o bom desempenho do cargo

JANETE PEDRINA DE CARVALHO

PAES, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nº 126, I, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de submissão a exames médicos aos aprovados em concurso público de provas e provas e títulos como condição para sua nomeação.

I) Para os cargos de coveiro, técnico em informática, professor de artes e professor de inglês:

- a) – Audiometria;
- b) – Eletrocardiograma;
- c) – Hemograma Completo;
- d) – Glicemia;
- e) - Avaliação Psicológica;

II) Para os cargos de médico.

- a) – VDRL;
- b) – Hemograma Completo;
- c) - Audiometria;
- d)- Avaliação Psicológica;

Parágrafo 1º - Somente os convocados para assumir o cargo estarão obrigados a submeter-se aos exames médicos.

Parágrafo 2º - Para as aprovadas do sexo feminino serão exigidos ainda os exames papanicolau e laringonoscopia Indireta, este último apenas para os cargos de professor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

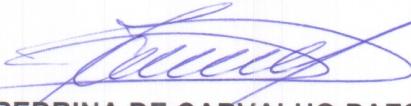
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

Art. 2º - Os convocados terão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentarem os exames médicos a Prefeitura de Pilar do Sul, sendo que a avaliação psicológica estará a cargo da prefeitura e os demais exames serão custeados pelos convocados.

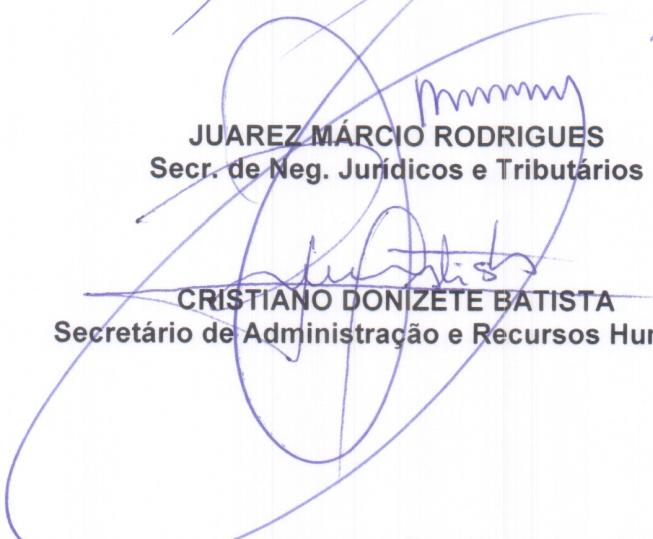
Art. 3º - As despesas com o presente decreto serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, de 01 de Junho de 2015.


JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal


JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários


CRISTIANO DONIZETE BATISTA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Alessandra Roberta dos Santos Sato,
Assistente Administrativo I